

Quadros resumo | Condições de inscrição, Códigos das Provas e Prazos

ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico¹

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas finais do ensino básico Provas a nível de escola		Provas de equivalência à frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado	Inscrição automática pela escola	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina		

¹ Anexo retirado da **Norma n.º 01/JNE/2026**, de 4 de março – Inscrições para Provas e Exames, publicada pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

ANEXO IV – Provas finais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico²

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova Final de Ciclo
Matemática	92	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	95	Prova Final de Ciclo
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Português Língua Segunda (*)	75	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova.

² Anexo retirado da **Norma n.º 01/JNE/2026**, de 4 de março – Inscrições para Provas e Exames, publicada pelo Júri Nacional de Exames (JNE).

Quadro I Prazos de inscrição para as Provas do Ensino Básico³

Condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola do 3.º ciclo e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 — Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um percurso curricular alternativo (PCA) ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2 — Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, Curso de educação e formação (CEF) nível 2, programa integrado de educação e formação (PIEF) ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 6 a 19 de março	
Alunos autopropostos	3 — Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico		
	4 — Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico ou b) sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	5 — Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7 — Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	8 — Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.		

³ Quadro adaptado do **Despacho Normativo n.º 3/2026**, de 23 de fevereiro, que estabelece o regulamento das provas e exames dos ensinos básico e secundário no ano letivo 2025/2026

9 — Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais do ensino básico, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável
10 — Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também PEF).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final
11 — Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.	
12 — Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.	De 6 a 19 de março
13 — Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	
14 — Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável